



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.21-A/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Srª. Kátia P. Passos M de Oliveira e pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. Adão Firmino de Souza e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabiano de Castro Nantes, portador do RG nº 115798274 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 089.077.827-25, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6743, de 10 de julho de 2015, conforme arts. 57, §1º, II, III e arts. 57 §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.21-A/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.21-A/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação de empresa especializada em obras, para realizar Modificação e Acréscimo da Escola Estadual Municipalizada Corina Halfeld, a ser executado conforme, Condições expedidas pela SEMEC/CT, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

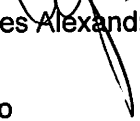


CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 05 (cinco) meses, com início no dia 18 (dezoito) de agosto de 2015, com seu término previsto para o dia 18 (dezoito) de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A, celebrado em 17 de março de 2015

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de agosto de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


CONSTRUTORA HERINGER LTDA
Contratada


Adão Firmino de Souza

SEMOSP


Kátia P. Passos M de Oliveira


SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91

2)

Nome por extenso:

CPF nº

Nilzete Pinheiro da S. Rocha
012 80565764